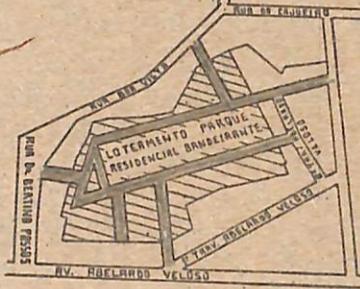


EDITAL DE LOTEAMENTO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE AMARGOSA - BA.
 Sônia Maria Rezende de Souza, Oficial Designada do Cartório Do Registro de Imóveis, Comarca de Amargosa-Ba., na forma da Lei, faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art.19º da Lei 6.766 de 19/12/79, que José Sampeiro Oliveira, comerciante e sua Espósa Judite Argolo Oliveira, doméstica, ambos brasileiros, residentes à Rua Dr. Bertino Passos, 26, Amargosa, inscritos no CPF/MF sob nº 057076415-72, depositaram neste Cartório, sítio, à Pça. Tiradentes, 366, o memorial, planta e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, sítio nesta cidade de Amargosa à Rua Dr. Bertino Passos, confrontado com quintais das Ruas Boa Esperança, Av. Abelardo Veloso, tendo o Loteamento² denominado de "PARQUE RESIDENCIAL BAN - DEIRANTE", medindo 34.715m² de área total e 24.997m² de área vendável dividida em uma pracinha, Ruas A e B, tres Travessas de nºs. 1, 2 e 3 contendo setenta e oito lotes. As impugnações daqueles que se julgarão prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data terceira e última publicação do presente edital. Fim o prazo e não havendo reclamações será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado neste dia 14 de maio de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). A Oficial Designada

Sônia Maria Rezende de Souza

SD-1162-AP - 3-3



AVISO

INDÚSTRIA DE PAPEIS SANTO AMARO S.A.

C.G.C. MF Nº 15.891.435/0001-40

AVISO AOS DEBENTURISTAS

PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, PRÉMIO E JUROS

Comunicamos aos senhores debenturistas que o Conselho de Administração desta empresa deliberou:

- a) fazer uma amortização parcial correspondente a 20% sobre o saldo do valor nominal das debêntures, corrigido monetariamente, dos debenturistas que estiverem interessados em continuar com os seus respectivos títulos;
- b) pagar um prêmio a partir de 1º de junho de 1984, correspondente a 6,59425 % - sobre o saldo do valor nominal das debêntures, após a amortização referida na letra "a" anterior, aos debenturistas que optarem pela repactuação, a fim de adequar a remuneração das debêntures para os próximos 6 (seis) meses a partir de 01 de junho de 1984;
- c) estabelecer o prazo de até o encerramento do expediente bancário do dia 28 de maio de 1984 para entrega dos títulos por parte dos debenturistas, que não optarem pela repactuação.

Os senhores debenturistas serão atendidos pelo Banco Itaú S.A., de segunda a sexta-feira, nas seguintes agências:

- RIO DE JANEIRO - RJ - Rua do Carmo, 8 - 12º andar
- SÃO PAULO - SP - Rua 15 de novembro, 324 - Térreo
- SALVADOR - BA - Av. Estados Unidos, 3 - Comércio

Santo Amaro, 16 de maio de 1984.

ORLANDO MOSCOZO BARRETO DE ARAÚJO

Presidente do Conselho de Administração

S/N - AP.



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.081 de 11 de maio de 1984.

Cria a Coordenação Municipal de Informática - CMI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso V, da Lei nº 2.313/71, modificada pela Lei nº 3.220/82, e

considerando que é dever do Poder Público Municipal dotar-se de instrumentação que corresponda à exigência da demanda de planejamento, acompanhamento e controle do crescimento da Cidade;

considerando a necessidade de prover a Administração Municipal de informações confiáveis, em volume e velocidade, indispensáveis a uma perfeita avaliação de sua problemática;

considerando que a implantação de uma Central de Processamento de Dados constitui meta prioritária da Administração Municipal;

considerando, finalmente, que, para o estabelecimento de uma política coerente de utilização de Processamento Eletrônico de Dados, deverá ser promovida necessariamente a integração de todos os órgãos e entidades municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito, a Coordenação Municipal de Informática - CMI, com a finalidade de definir diretrizes, racionalizar a execução e estabelecer um padrão de desempe

FÁBRICA DE PAPEL DA BAHIA S/A — SAPELBA

C.G.C./MF. Nº 15.120.066/0001-92

| | |
|-----------------------|------------------|
| CAPITAL AUTORIZADO | 6.500.000.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | 4.305.436.109,67 |
| CAPITAL INTEGRALIZADO | 4.305.436.109,67 |

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ficam convidados os Senhores Acionistas da Fábrica de Papel da Bahia S/A - SAPELBA, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de maio de 1984, às 8:00 horas, em sua sede social à Rua Marques de Monte Santo, 50, - Salvador-Ba, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Retificação da Letra b, da Ata Única das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária, realizadas em 12.03.84, apresentando-lhe nova redação;
- b) O que ocorrer.

Salvador-Ba, 14 de maio de 1984.

Iaciano de Castro Viana - Secretário do Conselho de Administração.

EXTRATO

AG-5728 - 3-3

NOME: Art. 1º SOCIEDADE BENEFICENTE E EDUCACIONAL DE IBIRAPÓA - SOBEI - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos; RESPONSABILIDADE: Art. 2º A Sociedade terá personalidade jurídica distinta de seus sócios e não responderá quer diretamente ou indiretamente, por compromissos de qualquer natureza por eles assumidos; FINALIDADES: Art. 3º Formar jovens de qualquer nível intelectual, carentes de recursos, em atividades profissionais, com educação básica completa, abrangendo a área social e de saúde; ADMINISTRAÇÃO: Art. 5º Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissão Técnica; REPRESENTAÇÃO: Art. 15º VIII - É atribuição do Diretor Presidente representar a Entidade ativa ou passivamente, perante qualquer autoridade ou instituição; FUNDOS SOCIAIS: Art. 25º O patrimônio da Sociedade é constituído de bens móveis e imóveis, legados, doações e quaisquer valores adventícios; TEMPO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO: Art. 31º Indeterminado, porém ocorrendo a necessidade ou conveniência de sua dissolução poderá ser efetuada através de uma Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, onde compareça a maioria absoluta de seus associados em la, convocação, podendo a 2a. ser realizada com um terço e a 3a. e última com qualquer número; DESTINO DO PATRIMÔNIO: Art. 33º Em caso de extinção da Sociedade o seu patrimônio será doado a entidade congênere a escolha da Assembleia Geral; MODALIDADE DE REFORMA: Art. 34º Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo através de Assembleia Geral, onde compareça dois terços de seus associados. Ibirapóa, 15 de maio de 1984.

EGBA

EXTRATO

NOME: Art. 1º IGREJA EVANGÉLICA BATISTA NOVA ESPERANÇA 111, entidade religiosa, sem fins lucrativos; FINALIDADES: Art. 2º Propagar a salvação pela graça divina, desenvolver a evangelização local, estadual, nacional e estrangeira, bem como, realizar trabalhos de assistência social e benéfica da comunidade; ADMINISTRAÇÃO: Art. 9º e 19º A Entidade será administrada por uma diretoria constituída de um Presidente Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Assembleia Geral; FUNDO SOCIAL: Art. 21º O patrimônio da Entidade se constitui de bens móveis e imóveis, e outros que possuir e venha a possuir por aquisição, doações, legados ou rendas; REPRESENTAÇÃO: Art. 23º A Entidade será oficialmente representada por seu Presidente, e na sua ausência, pelo Vice-Presidente, e na falta deste, por qualquer membro da Diretoria, seguindo-se a ordem hierárquica; RESPONSABILIDADE: Art. 25º A Entidade terá personalidade jurídica distinta de seus associados e não responderá, quer diretamente ou indiretamente, por compromissos de qualquer natureza por eles assumidos; TEMPO DE DURAÇÃO E CONDIÇÃO DE EXTINÇÃO: Art. 26º Indeterminado, porém ocorrendo a necessidade ou conveniência de sua dissolução poderá ser efetuada através de uma Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, onde compareça a maioria absoluta de seus associados em la, convocação, podendo a 2a. ser realizada com um terço e a 3a. e última com qualquer número; DESTINO DO PATRIMÔNIO: Art. 27º Em caso de extinção da Entidade o seu patrimônio será doado a entidade congênere, a escolha de Assembleia Geral; MODALIDADE DE REFORMA: Art. 28º Este Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo através de Assembleia Geral, onde compareça dois terços de seus associados. Cafarnaum, 08 de maio de 1984.

EGBA

CODEVASF

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF e a firma ELTEC CONSULTORA LTDA., para execução de serviços na Estação de Bombearia de Estreito III no Município de Urubici-Ba. Valor do contrato R\$11.500.000,00 Prazo de / execução dos serviços: 45 dias (quarenta e cinco).

AG-5850

nho no desenvolvimento da organização de Processamento de Dados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Fica atribuída à CMI competência para:

I - formular o programa de expansão da estrutura organizacional de Processamento de Dados na área da Administração Municipal;

II - identificar, acompanhar e avaliar os esforços existentes no âmbito da Administração Municipal, inerentes à aplicação de Processamento Eletrônico de Dados, com o objetivo de propiciar a unidade de ação;

III - assessorar o Prefeito nas questões pertinentes à função de Processamento de Dados, sugerindo alternativas para a solução de problemas identificados nesta área;

IV - promover intercâmbio com entidades estaduais, federais e da iniciativa privada, voltadas para o aprimoramento técnico na área de Informática;

V - emitir pareceres sobre projetos relacionados com as atividades da CMI.

Art. 3º - A CMI poderá utilizar, como fonte em seus estudos e projetos, o acervo técnico das unidades municipais que mantenham Sistema de Processamento de Dados.

Art. 4º - A CMI será dirigida por um Coordenador, designado pelo Prefeito, e terá sua estrutura definida em Regimento Interno, a ser submetido à aprovação do Chefe do Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - Sempre que possível, a CMI utilizar-se-á de pessoal já integrante dos quadros da Administração Municipal, sendo-lhe, no entanto, facultado propor a contratação de técnicos especializados na área de Informática, com experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos na função.

Art. 5º - A Casa Civil prestará à CMI o apoio administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento.

Art. 6º - Nenhuma despesa relativa à implantação de novos programas na área de Informática, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, poderá ser efetivada sem a prévia audiência da CMI.

Parágrafo Único - O Órgão Central de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, e os Órgãos de Contabilidade das entidades da Administração Indireta não poderão processar qualquer empenho cuja despesa tenha sido efetuada de forma contrária ao disposto neste artigo.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de maio de 1984.

MANOEL PIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

| | |
|---|--|
| AILTON PINTO DE ANDRADE Secretário de Administração | LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário de Finanças |
| MARINALDO MORADILLO MELLO Secretário de Serviços Públicos | ANGELINO MANSO XAVIER VARELA Secretário de Urbanismo e Obras Públicas |
| EDISON TEIXEIRA BARBOSA Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social | AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA Secretário Municipal de Educação e Cultura |
| ELMYR DULERC RAMALHO Secretário de Transportes Urbanos | |

Decreto de 09 de maio de 1984

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 45, inciso XX, da Lei 2313/71, modificada pela Lei 3220/82 e com fundamento no art. 13, inciso II, da Lei 403/53,

R E S O L V E :

Nomear MÁRIO SÉRGIO LUZ BRASIL para exercer o cargo em comissão de Assistente do Prefeito, código DAA-103-5.

Decreto de 11 de maio de 1984

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o Dr. MÁRIO SÉRGIO LUZ BRASIL para exercer a função de Coordenador da CMI - Coordenação Municipal de Informática, criada pelo Decreto nº 7.081/84.

Secretaria de Finanças

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO
SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.05.84.

CONCEDO

PROC. Nº

| |
|---|
| 15030/83 - MARTA DA SILVA VILAS-BÔAS |
| 11500/83 - GRUPO DE VOLUNTÁRIOS COPISTAS E LEDORES PARA CEGOS |
| 1192/81 - MARIA LUIZA FURQUIM DE ALMEIDA DA SILVA |
| 2298/84 - NILDA MARIA AROUCA SANTANA |
| 1061/83 - JOVINA NUNES DE SOUZA |
| 1838/83 - EUNICE MARIA GONÇALVES |
| 1193/81 - LUCIA CARNEIRO FURQUIM DE ALMEIDA |
| 1854/83 - MARCIA DE CARVALHO FRAGA |
| 1828/83 - MARIA JOSÉ DA FONSECA |
| 1777/81 - MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DE BRITO |
| 1571/83 - VALDIR SANTOS PEREIRA CAVALCANTE |
| 1533/83 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA OF. 58/83 |
| 1850/83 - LIDIA ROCHA AGUIAR DE SOUZA BASTOS |
| 1778/81 - NELSON DE FREITAS PINTO |
| 881/83 - INHA SANTOS GUIMARÃES |
| 600/84 - ROSA PATUZZO |
| 463/84 - FLORIZETE FREITAS DE SOUZA |
| 878/84 - MARIA AUGUSTA CARDOSO PINA |
| 295/80 - JUANETE NUNES VIEIRA |

AUTORIZO

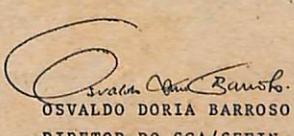
PROC. Nº

| |
|---|
| 0045/84 - CLISUR-CLÍNICA SUBURBANA E DE URGÊNCIA LTDA |
| 582/84 - ANA LUCIA VELASCO FERNANDES SILVA |

INDEFIRO

PROC. Nº

| |
|------------------------------|
| 426/84 - TEATRO CASTRO ALVES |
|------------------------------|


Osvaldo Doria Barroso
DIRETOR DO SGA/SEFIN

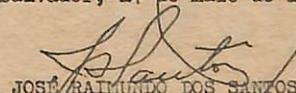
AUTOS JULGADOS PROCEDENTES

RELAÇÃO 2175

Nº DOS AUTOS

| | |
|--------------|---|
| 39.677 - TLF | ANA MARIA DE ARAUJO |
| 40.052 - RMI | ANTONIO A. PEREIRA |
| 37.337 - ISS | ALMAQ - ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA |
| 37.338 - ISS | ALMAQ - ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA |
| 39.676 - ISS | ANA MARIA DE ARAUJO |
| 38.856 - ISS | A.M.CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA |
| 38.855 - TLF | A.M.CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA |
| 39.788 - TLF | A.S.FREIRE DE CARVALHO |
| 39.782 - TLF | ANTONIO DOS SANTOS DE NAZARE |
| 39.292 - TLF | BAC ATLETICO CLUBE |
| 37.922 - TLF | B.L.COMERCIO DE MODAS LTDA |
| 38.450 - TLF | CHAVON TECIDOS LTDA |
| 38.258 - ISS | CEO DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA |
| 38.259 - ISS | CEO DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA |
| 38.263 - ISS | CEO DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA |
| 22.422 - RMI | CONSTRUTORA TRATEX S/A |
| 39.666 - TLF | CURSO DELTA |
| 38.782 - ISS | COLEGIO N.S. DO PERPETUO SOCORRO |
| 38.779 - RMI | COLEGIO N.S. DO PERPETUO SOCORRO |
| 38.778 - RMI | COLEGIO N.S. DO PERPETUO SOCORRO |
| 38.781 - ISS | COLEGIO N.S. DO PERPETUO SOCORRO |
| 38.783 - ISS | COLEGIO N.S. DO PERPETUO SOCORRO |
| 38.780 - ISS | COLEGIO N.S. DO PERPETUO SOCORRO |
| 23.786 - RMI | CARLITO RAMOS DOS SANTOS |
| 38.709 - TLF | DILSON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA |
| 39.930 - ISS | EUCA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA |
| 39.675 - RMI | ERONILDES DE AGUIAR MENEZES |
| 39.757 - TLF | FARMACIA SÃO MARCOS LTDA |
| 35.281 - ISS | GIOIANO SILVA FILHO - OFICINA PERNAMBUCANA |
| 35.282 - TLF | GIOIANO SILVA FILHO |
| 39.562 - TLF | HUMBERTO SACRAMENTO SILVA |
| 37.418 - RMI | HUGO CATHARINO DE SANTANA - ALADIN |
| 37.339 - ISS | INDUSTRIA E COMERCIO MODAFFERI |
| 37.340 - ISS | INDUSTRIA E COMERCIO MODAFFERI |
| 18.931 - ISS | YVO NASCIMENTO (LOCADORA DE AUTOMÓVEIS DA BAHIA) |
| 18.932 - ISS | YVO NASCIMENTO (LOCADORA DE AUTOMÓVEIS DA BAHIA) |
| 18.933 - TLF | YVO NASCIMENTO (LOCADORA DE AUTOMÓVEIS DA BAHIA) |
| 39.789 - TLF | JOTA TURISMO LTDA |
| 32.711 - RMI | J. PEREIRA DE SANTANA |
| 39.226 - RMI | M.M. CARVALHO CIA LTDA |
| 39.792 - RMI | RAQUEL SANTOS DE JESUS |
| 39.104 - RMI | STUDIOS W.R. GRAVAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA |
| 35.600 - TLF | STUDIOS W.R. GRAVAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA |
| 39.103 - ISS | STUDIOS W.R. GRAVAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA |
| 39.101 - ISS | STUDIOS W.R. GRAVAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA |
| 39.102 - TLF | STUDIOS W.R. GRAVAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA |
| 39.787 - TLF | SANTOS CHAVES CONFECÇÕES LTDA |
| 37.695 - RMI | STATUS COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA |
| 39.120 - TLF | TRANSPORTES E SERVIÇOS APOIO LTDA |
| 40.202 - TLF | TEOBALDO DALTRO PINTO |
| 23.787 - RMI | TEMISTOCLES MAMONA BORGES |
| 39.952 - RMI | TANQUINHO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA |

Salvador, 14 de maio de 1984.


José Raimundo dos Santos

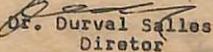
Presidente da Junta de Julgamento de
Processos Fiscais

CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da presidência
tação para compra de material de uso pessoal, o Exmo. Sr. Presi-
dente exarou o seguinte despacho:

"Aprovo o parecer da Comissão de Licitação".
Em, 15.05.84 - IGNÁCIO GOMES - Presidente

Publique-se
Em, 16/05/1984


Dr. Durval Salles
Dirектор